Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete, que realizar-se-á nos meses de Dezembro de 2013 e Janeiro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a serem repassados, após a assinatura do convênio, em duas parcelas iguais sendo, a primeira parcela em Dezembro/2013 e a segunda parcela em Janeiro/2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0101.2.035 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente

atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Dezembro de 2013.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração